

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA.

- TIPO: MENOR PREÇO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 18/11/2021;
- HORÁRIO: 10:00 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

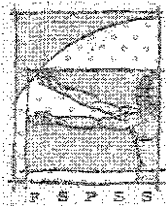
1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



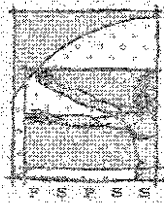
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X-A – Atestado de visita técnica
- ANEXO X-B – Declaração de opção por não realizar a visita técnica
- ANEXO XI – Dados para assinatura do Contrato Administrativo

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar as instalações das Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;
 - 2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica (ANEXO X-A) para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vistoria.
- 2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - 2.4.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (ANEXO X-B).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

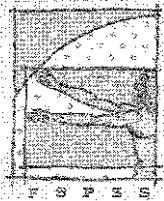
3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br) - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado

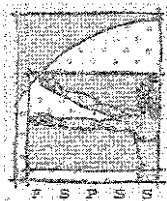


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



HABILITAÇÃO - Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

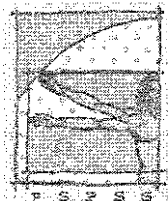
FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
--	---

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

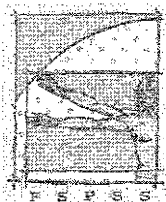


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II;**
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
 - 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
 - 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
 - 6.5.13. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse;
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

6.8. Catálogos dos produtos apresentados na proposta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

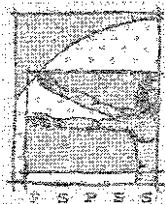
7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

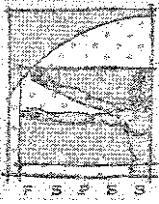


- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



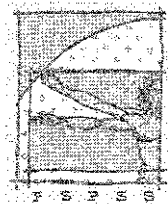
- 7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;
- 7.4.1.1 A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.
- 7.4.2. A apresentação da cópia do **registro dos objetos licitados no Ministério da Saúde (ANVISA)**. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
- 7.4.2.1. A apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);
- 7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato Administrativo, conforme **ANEXO XI**;
- 7.5.3. Atestado de realização da visita técnica (facultativa) pela licitante (**ANEXO X-A**), conforme item 2.3 deste Edital;
- 7.5.4. Declaração do licitante optando por não realizar a visita técnica (**ANEXO X-B**), conforme item 2.4 deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura prestação de serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

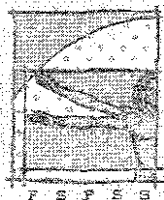


itens 7.1 ao 7.5;

- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
 - 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;

8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

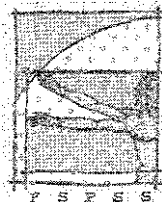
8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;

8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

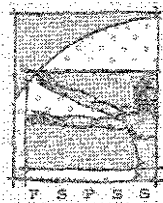


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

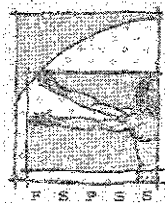


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.21.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.21.2. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
- 8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- 8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;
- 8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.
- 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

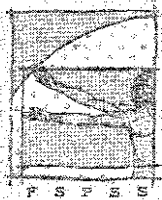


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

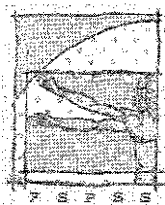
12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	11505	339039120000	2	1001	316	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13. DAS SANÇÕES





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

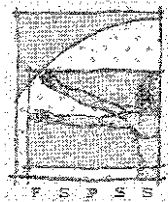
15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

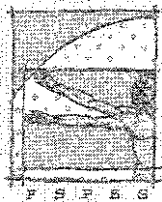


provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br)
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para oxigenoterapia.

JUSTIFICATIVA

O presente visa o atendimento das necessidades da população, sendo a aquisição de suma importância, visto que, a descontinuidade ou falha no fornecimento do oxigênio medicinal, pode ocasionar danos à vida dos pacientes assistidos.

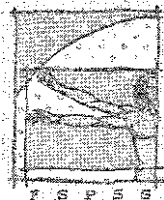
Aquisição dos serviços de locação de equipamentos para oxigenoterapia, sendo eles respiradores mecânicos portátil modelos VPAP/CPAP, CONCENTRADOR de OXIGÊNIO, e CILINDROS de OXIGÊNIO medicinal e suas RECARGAS, aprovados pela ANVISA, serão destinados a entrega domiciliar para pacientes com prescrição médica de uso contínuo de oxigênio, devidamente cadastrados na Fundação de Saúde Pública do Município de São Sebastião.

PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite estabelecido pela legislação vigente.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
1	LOCAÇÕES/MÊS respirador mecânico modelo VPAP/CPAP, aprovado pela ANVISA, acompanha válvulas, e acessórios conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato.	SER/ANO	12
2	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, aprovado pela ANVISA, BIVOLT, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato, com capacidade de oferta de fluxo de até 5 litros de oxigênio.	SER/ANO	250
3	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, aprovado pela ANVISA, BIVOLT, 220 V, ou 110	SER/ANO	150



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



	V com transformador em comodato, com capacidade de oferta de fluxo de até 10 litros de oxigênio.		
4	LOCAÇÃO/MÊS – Cilindro de oxigênio gás medicinal PP capacidade de 1m³ a 3,5 m³, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	250
5	LOCAÇÃO/MÊS - Cilindro de oxigênio gás medicinal Q capacidade de 6m³ a 10m³, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	350
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA específica de oxigênio gás medicinal PP cilindro para TRANSPORTE capacidade 1m³ a 3,5 m³, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	400
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA específica de oxigênio gás medicinal Q cilindro de 6m³ a 10m³ para backup, com fornecimento de cilindro em comodato vinculada ao concentrador de oxigênio dos itens 2 e 3.	SER/ANO	400
8	LOCAÇÃO/MÊS Kit portátil de cilindro de oxigênio gás medicinal capacidade (1m³ a 3,5 m³) com carrinho para transporte com fornecimento de cilindro em comodato, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	250

*As recargas serão utilizadas em casos de quedas de energia ou defeito do equipamento.

** O kit portátil será utilizado quando o paciente necessitar se locomover fora de sua residência.

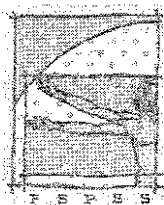
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – APARELHO VPAP/CPAP

Portátil, Bivolt, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato – equipamento binível para uso invasivo e não invasivo, acompanhado de umidificador aquecido, modos ventilatórios: CPAP, S, ST, T, PC, com função de volume assegurado, limitado a pressão/intervalo de pressão até 40 cmh20. Parâmetros mínimos: IPAP 4 a 30 cmh20, EPAP 4 a 25 cmh20, VC 200 – 1500 ml, FR 0 – 40, com bateria interna ou acoplável, autonomia mínima de 2 horas, compensação automática de vazamentos. Itens inclusos: nobreak e umidificador aquecido, traqueia, conector de oxigênio, válvula de exalação, cateter mount ou máscara facial de acordo com a necessidade, filtro de pólen, troca de acessórios semestral ou de acordo com a necessidade, aprovado pela ANVISA.

A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais necessários para a manutenção





funcional do equipamento (filtros, traqueia etc) – sob suas expensas – garantindo a higiene e a prevenção de riscos de infecção pelo uso do equipamento. As medições deverão ocorrer semanalmente pelo profissional fisioterapeuta da DETENTORA sempre com agendamento prévio.

ITEM 2 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 05L

Aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, com capacidade de saída 0 a 5 litros/minutos de oxigênio, bivolt , 220V, ou 110V com transformador em comodato, com capacidade de concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (0 a 5L), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de PVC atóxica de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, 2 cateteres nasais tipo óculos ou máscara de nebulização (conforme prescrição médica), cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 6m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de acessórios a cada três meses ou quando necessário, aprovado pela ANVISA.

A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais descartáveis mensalmente ou sempre que necessário (máscara de nebulização, cateter nasal tipo óculos e extensão).

ITEM 3 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 10L

Aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, com capacidade de saída 0 a 10 litros/minutos de oxigênio, bivolt , 220 V, ou 110V com transformador em comodato, com capacidade de concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (0 a 10L), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, dois cateteres nasais tipo óculos ou máscara de nebulização de acordo com a necessidade, cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 6m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de acessórios a cada três meses ou quando necessário, aprovado pela ANVISA. A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais descartáveis mensalmente ou sempre que necessário (máscara de nebulização, cateter nasal tipo óculos e extensão).

ITEM 4 – OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 1M³ a 3,5M³

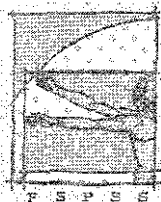
Cilindro de oxigênio gás medicinal PP capacidade de 1m³ a 3,5 m³, em comodato com válvula de pressão manômetro, fluxômetro, umidificador (250 ml), e 2 metros de extensão de PVC atóxico, aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 5 – OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 6M³ a 10M³ Cilindro de oxigênio gás medicinal Q capacidade de 6m³ a 10 m³, em comodato com válvula de pressão manômetro, fluxômetro, umidificador (250 ml), e extensão de PVC atóxico, aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 6 – RECARGA DO CILINDRO DE TRANSPORTE

Serviços de recarga específica de oxigênio gás medicinal PP capacidade 1m³ a 3.5m³ vinculada ao cilindro de transporte. A empresa deve fornecer todos os equipamentos (válvula reguladora, manômetro, fluxômetro , acessórios e insumos descartáveis), aprovado pela ANVISA.





ÍTEM 7 – RECARGA DO CILINDRO DE BACKUP

Serviços de recarga específica de oxigênio gás medicinal Q capacidade de 6m³ a 10m³ cilindro de backup vinculada aos equipamentos concentradores de oxigênio dos itens 2 e 3. A empresa deve fornecer todos os equipamentos (válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, acessórios, e insumos descartáveis), aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 8 – KIT PORTÁTIL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO

Características mínimas: Kit portátil com cilindro de oxigênio gás medicinal PP capacidade de 1m³ a 3,5m³, acompanhado de: 01 carrinho de transporte, 01 válvula reguladora de pressão, manômetro, fluxômetro, umidificador, extensão de PVC atóxico de 2 metros de comprimento, e cateter tipo óculos, aprovado pela ANVISA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

Caberá a GESTORA rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto.

A DETENTORA deverá manter reserva técnica dos equipamentos e acessórios, objetos do contrato, para que havendo necessidade de substituição/troca, a empresa a realize no prazo máximo de 12(doze) horas.

A retirada e reserva técnica deverá ocorrer sob as expensas da DETENTORA, por profissionais e por meios habilitados, de acordo com necessidade que o caso do paciente exija e no endereço do mesmo.

O recebimento do serviço deverá ser anotado em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle dos serviços prestados.

A DETENTORA deverá manter um profissional fisioterapeuta para visitas semanais ou quando necessário, para verificação, aferição dos parâmetros do equipamento e orientação ao paciente e aos responsáveis quanto à boa utilização dos equipamentos.

No curso da execução do objeto contratual caberá a GESTORA, diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa DETENTORA.

A GESTORA comunicará à empresa DETENTORA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

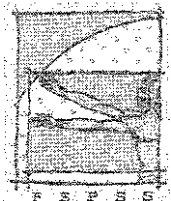
A presença da fiscalização da GESTORA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa DETENTORA.

A DETENTORA deverá ser uma empresa idônea, inspecionada periodicamente pelo órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos seus serviços e que atenda aos requisitos técnicos necessários.

A DETENTORA deverá prestar os serviços por meio de profissionais capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, pertencente ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA que desde já declara assumir a inteira responsabilidade por eles em todos os aspectos legais.

A DETENTORA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela GESTORA em relação aos serviços objeto deste contrato.

A DETENTORA deverá instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- As informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares e/ou cuidadores, com apresentação de relatório desta atividade à FSPSS;
- A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento pela DETENTORA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/GESTORA. Ultrapassando esse prazo a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- Os técnicos deverão estar devidamente identificados.

A DETENTORA deverá efetuar manutenção preventiva, mensalmente, entendendo-se como tal aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituição de peças que visem evitar a ocorrência de quebras e defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos.

A DETENTORA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para oxigenoterapia, como cânulas, máscaras, extensões, umidificadores, cateteres e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos a cada 30 (trinta) dias ou quando necessário.

A DETENTORA deverá substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, de modo a não prejudicar a saúde dos usuários do serviço, garantindo para isso possibilidade de substituição 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana).

A DETENTORA deverá emitir uma Nota Fiscal de cobrança por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes incluídos no programa dentro do mês.

Os serviços deverão ser executados e entregues por profissionais habilitados, conforme a necessidade que o caso do paciente exige.

O recebimento do serviço deverá ser anotado em relatório próprio a ser efetivado pela licitante vencedora (DETENTORA) visando o controle de todos os serviços prestados.

RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade da DETENTORA a retirada de todo e qualquer equipamento das residências, em casos de suspensão do tratamento, alta médica, óbito ou qualquer outra razão que ensejar paralização do serviço, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

DO PAGAMENTO

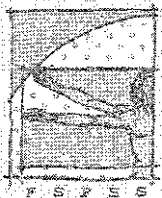
O valor da locação está estimado de forma mensal, contudo o faturamento será *pró-rata* (de acordo com o tempo em que o equipamento estiver sendo utilizado pelo paciente), sendo calculado até a data de solicitação de retirada do equipamento da residência.

No documento fiscal deverão estar descritos os serviços, conforme ordem de serviço correspondente, acompanhado e relatório com a quantidade de equipamentos locados, período e relação dos pacientes atendidos, incluindo data de instalação do equipamento dos pacientes contemplados no programa dentro do mês.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

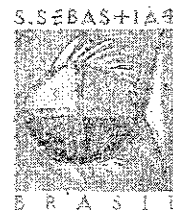
Cumprir fielmente os compromissos avençados de forma que os serviços sejam bem executados, com esmero e perfeição e solucionar quaisquer problemas que porventura venham a surgir com os equipamentos e acessórios, dentro dos prazos estipulados.

Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



A DETENTORA deverá instalar o equipamento conforme especificações deste termo e também fornecerem todas as condições técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e conclusão do serviço licitado.

A DETENTORA deverá executar o objeto nas dependências indicadas pela GESTORA, efetivando controle de fornecimento através de relatório, devendo seus funcionários se encontrar devidamente identificados.

A DETENTORA deverá fornecer no momento da instalação o número de cadastro para facilitar e confirmar a identificação do paciente.

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da DETENTORA, bem como a substituição de peças onde deverão estar compreendidas:

- Substituição de peças e acessórios inerentes aos equipamentos locados e à prestação de serviços;
- Substituição de filtros, máscaras e outros equipamentos conforme necessidade do paciente, cujas despesas ocorrerão às suas expensas;
- Todos os equipamentos deverão estar funcionando, entregues e instalados no domicílio dos pacientes inseridos nas ordens de serviço emitidas pela GESTORA.

A DETENTORA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela GESTORA.

A DETENTORA deverá também atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço objeto desta licitação.

A DETENTORA deverá prestar todos os serviços técnicos profissionais especializados nesses equipamentos, que deverão ocorrer às suas expensas, na residência do usuário, bem como garantir orientação e treinamento para os familiares e responsáveis pelos pacientes quanto ao manuseio dos equipamentos.

A DETENTORA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da GESTORA.

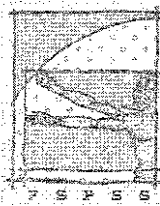
A DETENTORA será responsável por toda as despesas inerentes ao serviço contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido quaisquer envolvidos, assim como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos em poder dos pacientes, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, quaisquer despesas diretas e/ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

A DETENTORA deverá manter toda a execução do contrato, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá a DETENTORA manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente a GESTORA sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, tomando providências cabíveis para saná-los, inclusive a substituição imediata do equipamento que apresentar qualquer impossibilidade de utilização.

A DETENTORA deverá fornecer todas as informações à GESTORA, quando solicitadas, em relação aos serviços objeto do contrato.

Para todos os itens, a DETENTORA deverá dispor de central de atendimento, sem custo (linha telefônica com opção 0800) para contato do paciente em situações emergenciais como quedas de energia ou queima do aparelho, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e realizar troca do equipamento quando necessário num prazo de 8 (oito) horas. Diante desse sinistro, a utilização do cilindro de backup será efetiva e assim a recarga deverá ser realizada concomitantemente em até 48 (quarenta e oito) horas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



As instalações dos equipamentos, assim como as recargas, ficarão sob a responsabilidade da DETENTORA e não estarão sujeitos a logística da empresa e sim às necessidades do paciente.

A recarga referente ao item 3, somente poderá ser realizada pela DETENTORA mediante solicitação, que será enviada pela GESTORA via e-mail.

Referente aos itens 1, 2, 3 e 7, além de atender as especificações do equipamento, deverá manter fisioterapeuta no seu quadro de profissionais, sob suas expensas, devidamente registrado no conselho de classe, para visitas semanais, com prévio agendamento, ou quando necessário, para verificação e aferição dos parâmetros do equipamento e orientação ao paciente e/ou aos seus responsáveis quanto à sua boa utilização.

O item 1 deverá vir acompanhado de NOBREAK com as seguintes especificações: NOBREAK + MÓDULO DE BATERIAS PARA BIPAP/ CPAP/ APARELHO VENTILADOR:

Características mínimas: Duração mínima de 8 horas. Instalação técnica responsável e em domicílio. Manutenção preventiva no prazo previsto pelo fabricante do equipamento. Manutenção corretiva sempre que necessário/solicitado. Apresentação de relatório técnico de visita à GESTORA do contrato.

A DETENDORA deverá manter equipe técnica para eventuais chamadas em regime de plantão, 24 horas por dia e 07 dias por semana, para esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários e/ou da GESTORA, disponibilizando e informando ao solicitante um número de protocolo de chamada ou equivalente.

DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As manutenções ocorrerão por conta da DETENTORA da seguinte forma:

Manutenção preventiva:

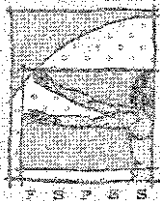
- Substituição de todo e qualquer acessório conforme item "Acessórios";
- Higienização dos equipamentos;
- Teste geral dos equipamentos e acessórios;
- Substituição de todo e qualquer acessório no prazo de até 24 horas, quando verificada necessidade, para que não haja interrupção na continuidade do tratamento;

Manutenção corretiva:

- Dispor de Central de atendimento, sem custo, para contato do paciente, em situações emergenciais (0800), disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Realizar manutenção corretiva não ultrapassando o prazo de 8 horas após solicitação para a execução do serviço, reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e/ou assistência técnica;
- A reposição dos materiais deverá ocorrer em até 08 horas pessoalmente por técnico da empresa, não podendo ser enviadas por meio de transportadoras ou correios;
- Substituição de todo e qualquer acessório conforme item "Acessórios";
- Diante da necessidade de troca dos equipamentos, este deverá ser efetuado num prazo de 8 horas após solicitação reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e emergência;

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela DETENTORA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



fornecê-lo, dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento, inclusive promover a retenção de pagamento (glosa), quando o mesmo não estiver dentro das normas do contrato;

Fiscalização do contrato e notificação à DETENTORA de irregularidades observadas durante a execução do objeto contratual;

Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA às dependências dos estabelecimentos onde serão executados os serviços solicitados desde que devidamente identificados;

Recusar serviço que estiver fora das especificações e solicitar nova prestação dos mesmos de forma adequada;

O pagamento realizar-se-á mensalmente em até 30(trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota fiscal no Setor financeiro da GESTORA;

DA HABILITAÇÃO

Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos como o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público e privado;

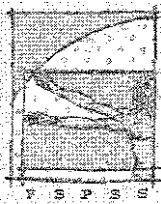
A apresentação da cópia do registro lícitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços;

Estando o registro vencido deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

A apresentação de cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor Atenção Básica



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROCESSO Nº 177/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

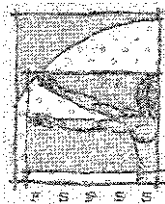
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	UNID	51928	APARELHO VENTILADOR CPAP/VPAP: BIVOLT OU 220V, EQUIPAMENTO BINÍVEL PARA USO INVASIVO E NÃO INVASIVO, MODOS VENTILATÓRIOS: CPAP, S, ST, T, PC, COM FUNÇÃO DE VOLUME ASSEGURADO, LIMITADO A PRESSÃO/INTERVALO DE PRESSÃO ATÉ 40 CMH2O; PARÂMETROS MÍNIMOS: IPAP 4 A 30 CMH2O, EPAP 4 A 25 CMH2O, VC 200 - 1500 ML, FR 0 - 40; COM BATERIA INTERNA OU ACOPLÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS. ITENS INCLUSOS: NOBREAK E UMIDIFICADOR AQUECIDO, TRAQUEIA, CONECTOR DE OXIGÊNIO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CATETER MOUNT OU MÁSCARA FACIAL, FILTRO DE PÓLEN.		
2	250	UNID	51926	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 L: CONCENTRADOR DE OXIGENIO CAPACIDADE DE ATE 5 LITROS POR MINUTO, ACOMPANHA VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DE PVC		

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



				ATOXICO 2 METROS DE COMPRIMENTO, CATETER TIPO OCULOS		
3	150	UNID	51927	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 L: CONCENTRADORE DE OXIGENIO CAPACIDADE DE ATE 10 LITROS POR MINUTO, ACOMPANHA VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DE PVC ATOXICO 2 METROS DE COMPRIMENTO, CATETER TIPO OCULOS		
4	250	M³	8752	OXIGENIO MEDICINAL GAS CILINDRO PP: GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PP CAPACIDADE DE 1M³ A 3,5 M³		
5	350	M³	8753	OXIGENIO MEDICINAL GAS CILINDRO Q: OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO Q CAPACIDADE DE 6M³ A 10 M³		
6	400	M³	51931	RECARGA DE OXIGÊNIO CILINDRO 1 M³: RECARGA DE OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO PP CAPACIDADE 1M³ A 3, 5M³ PARA TRANSPORTE		
7	400	MT	51938	RECARGA DE OXIGÊNIO CILINDRO 7 A 10 M³: RECARGA DE OXIGÊNIO CILINDRO 7 A 10 M³ RECARGA DE OXIGENIO GAS MEDICINAL CILINDRO Q CAPACIDADE DE 6M³ A 10 M³ PARA BACKUP DO CILINDRO DO EQUIPAMENTO (CONCENTRADOR DE OXIGENIO)		
8	250	UNID	51947	KIT DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³ PORTÁTIL COM CARRINHO DE TRANSPORTE: ACOMPANHA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO 2 METROS. E CATETER TIPO ÓCULOS		
VALOR TOTAL/GLOBAL: RS						

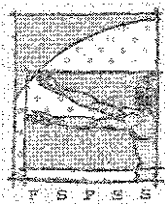
OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTE AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2021.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

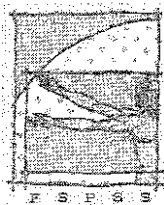
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____ do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV

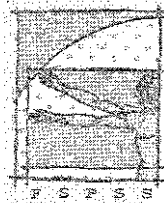
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 16/2021, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:.....
INSC. MUNICIPAL:.....	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
NOME DO REPRESENTANTE:	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

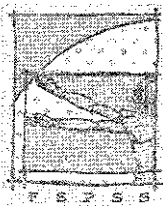
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2021, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

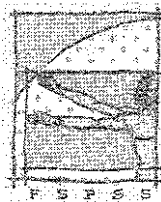
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2021

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



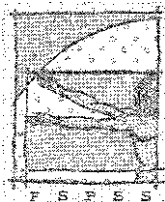
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 16/2021, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2021FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e
(-), contratação de empresa especializada em
locação de equipamentos para oxigenoterapia.

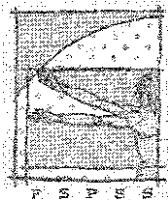
A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 177/2021 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para oxigenoterapia, serviços estes que deverão ser prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. **Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência (ANEXO "A" do Contrato) requisitado pela Diretoria de Atenção Básica, a quem caberá a coordenação e fiscalização dos mesmos.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.2. A qualquer tempo a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

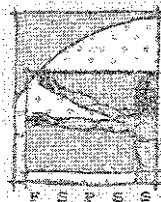


- 2.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.3. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;
- 2.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de serviços de fornecimento à CONTRATANTE efetivamente realizados naquele período.

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 3.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 3.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 3.1.10. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 3.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.1.15. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

3.2. Cabe à **CONTRATANTE**:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento conforme necessidade para execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2.4. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;

4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de acordo com a sua proposta comercial final, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição;

Inserir Planilha

4.2. Para o Contrato dá-se o Valor Total de R\$ (-);

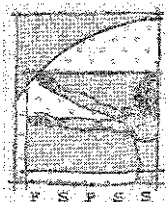
4.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços de fornecimento efetivamente realizados durante o mês;

4.4. O valor da locação está estimado de forma mensal, contudo o faturamento será pró-rata (de acordo com a quantidade de dias em que o equipamento estiver sendo utilizado pelo paciente), sendo calculado até a data da solicitação de retirada do equipamento da residência.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira da **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pela Diretoria Administrativa, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**.

4.5.1. No documento fiscal deverão estar descritos os serviços, conforme Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento correspondente.

4.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório com a quantidade de equipamentos locados, período e relação dos pacientes atendidos, incluindo data de instalação do equipamento dos pacientes contemplados no programa dentro do mês.

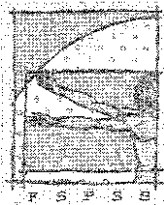


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 166/2013 e alterações



- 4.6.1. A não apresentação dos relatórios acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.7. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;**
- 4.8. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.10. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.11. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.12. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.13. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.14. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 4.14.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 4.14.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 4.14.3. Cobranças indevidas.
- 4.15. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 4.15.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
 - 4.15.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.15.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993.

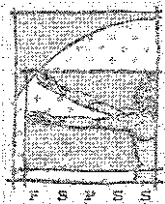
6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
8925	11505	339039120000	2	1001	316	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (e) Demais penalidades previstas na Lei.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- (a) 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo 20% (vinte por cento);
- (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

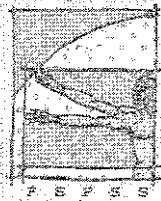
8.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

8.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

8.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

8.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião. (-) de (-) de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

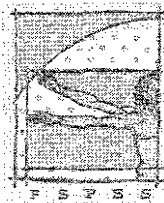
(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: (-)	Nome: (-)
RG.: (-)	RG.: (-)



ANEXO "A" DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para oxigenoterapia.

JUSTIFICATIVA

O presente visa o atendimento das necessidades da população, sendo a aquisição de suma importância, visto que, a descontinuidade ou falha no fornecimento do oxigênio medicinal, pode ocasionar danos à vida dos pacientes assistidos.

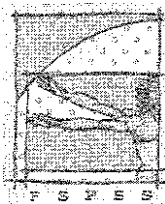
Aquisição dos serviços de locação de equipamentos para oxigenoterapia, sendo eles respiradores mecânicos portátil modelos VPAP/CPAP, CONCENTRADOR de OXIGÊNIO, e CILINDROS de OXIGÊNIO medicinal e suas RECARGAS, aprovados pela ANVISA, serão destinados a entrega domiciliar para pacientes com prescrição médica de uso contínuo de oxigênio, devidamente cadastrados na Fundação de Saúde Pública do Município de São Sebastião.

PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite estabelecido pela legislação vigente.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
1	LOCAÇÕES/MÊS respirador mecânico modelo VPAP/CPAP, aprovado pela ANVISA, acompanha válvulas, e acessórios conforme especificação detalhada, BIVOLT, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato.	SER/ANO	12
2	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, aprovado pela ANVISA, BIVOLT, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato, com capacidade de oferta de fluxo de até 5 litros de oxigênio.	SER/ANO	250
3	LOCAÇÕES/MÊS aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, aprovado pela ANVISA, BIVOLT, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato, com capacidade de oferta de fluxo de	SER/ANO	150



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



	até 10 litros de oxigênio.		
4	LOCAÇÃO/MÊS – Cilindro de oxigênio gás medicinal PP capacidade de 1m³ a 3,5 m³, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	250
5	LOCAÇÃO/MÊS - Cilindro de oxigênio gás medicinal Q capacidade de 6m³ a 10m³, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	350
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - RECARGA específica de oxigênio gás medicinal PP cilindro para TRANSPORTE capacidade 1m³ a 3,5 m³, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	400
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – RECARGA específica de oxigênio gás medicinal Q cilindro de 6m³ a 10m³ para backup, com fornecimento de cilindro em comodato vinculada ao concentrador de oxigênio dos itens 2 e 3.	SER/ANO	400
8	LOCAÇÃO/MÊS Kit portátil de cilindro de oxigênio gás medicinal capacidade (1m³ a 3,5 m³) com carrinho para transporte com fornecimento de cilindro em comodato, aprovado pela ANVISA.	SER/ANO	250

*As recargas serão utilizadas em casos de quedas de energia ou defeito do equipamento.

** O kit portátil será utilizado quando o paciente necessitar se locomover fora de sua residência.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – APARELHO VPAP/CPAP

Portátil, Bivolt, 220 V, ou 110 V com transformador em comodato – equipamento binível para uso invasivo e não invasivo, acompanhado de umidificador aquecido, modos ventilatórios: CPAP, S, ST, T, PC, com função de volume assegurado, limitado a pressão/intervalo de pressão até 40 cmh20. Parâmetros mínimos: IPAP 4 a 30 cmh20, EPAP 4 a 25 cmh20, VC 200 – 1500 ml, FR 0 – 40, com bateria interna ou acoplável, autonomia mínima de 2 horas, compensação automática de vazamentos. Itens inclusos: nobreak e umidificador aquecido, traqueia, conector de oxigênio, válvula de exalação, cateter mount ou máscara facial de acordo com a necessidade, filtro de pólen, troca de acessórios semestral ou de acordo com a necessidade, aprovado pela ANVISA.

A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais necessários para a manutenção funcional do equipamento (filtros, traqueia etc) – sob suas expensas – garantindo a higiene e a prevenção de riscos de infecção pelo uso do equipamento. As medições deverão ocorrer





semanalmente pelo profissional fisioterapeuta da DETENTORA sempre com agendamento prévio.

ITEM 2 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 05L

Aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, com capacidade de saída 0 a 5 litros/minutos de oxigênio, bivolt, 220V, ou 110V com transformador em comodato, com capacidade de concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (0 a 5L), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de PVC atóxica de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, 2 cateteres nasais tipo óculos ou máscara de nebulização (conforme prescrição médica), cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 6m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de acessórios a cada três meses ou quando necessário, aprovado pela ANVISA.

A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais descartáveis mensalmente ou sempre que necessário (máscara de nebulização, cateter nasal tipo óculos e extensão).

ITEM 3 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE ATÉ 10L

Aparelho concentrador de oxigênio com função para nebulização, com capacidade de saída 0 a 10 litros/minutos de oxigênio, bivolt, 220 V, ou 110V com transformador em comodato, com capacidade de concentração de oxigênio de 92% a 97% de pureza. Acessórios: fluxômetro (0 a 10L), umidificador (250 ml). No ato da solicitação deve ser entregue uma extensão de no mínimo 2 metros e uma extensão de até 10 metros, dois cateteres nasais tipo óculos ou máscara de nebulização de acordo com a necessidade, cilindro de oxigênio completo para backup com capacidade de 6m³ a 10m³ (para atender o paciente em eventual queda de energia ou queima do aparelho) e realizar a recarga do mesmo quando utilizado. Acompanha cilindro de backup e troca de acessórios a cada três meses ou quando necessário, aprovado pela ANVISA. A DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais descartáveis mensalmente ou sempre que necessário (máscara de nebulização, cateter nasal tipo óculos e extensão).

ITEM 4 – OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 1M³ a 3,5M³

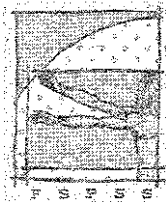
Cilindro de oxigênio gás medicinal PP capacidade de 1m³ a 3,5 m³, em comodato com válvula de pressão manômetro, fluxômetro, umidificador (250 ml), e 2 metros de extensão de PVC atóxico, aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 5 – OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – CAPACIDADE DE 6M³ a 10M³ Cilindro de oxigênio gás medicinal Q capacidade de 6m³ a 10 m³, em comodato com válvula de pressão manômetro, fluxômetro, umidificador (250 ml), e extensão de PVC atóxico, aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 6 – RECARGA DO CILINDRO DE TRANSPORTE

Serviços de recarga específica de oxigênio gás medicinal PP capacidade 1m³ a 3,5m³ vinculada ao cilindro de transporte. A empresa deve fornecer todos os equipamentos (válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, acessórios e insumos descartáveis), aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 7 – RECARGA DO CILINDRO DE BACKUP



Serviços de recarga específica de oxigênio gás medicinal Q capacidade de 6m³ a 10m³ cilindro de backup vinculada aos equipamentos concentradores de oxigênio dos itens 2 e 3. A empresa deve fornecer todos os equipamentos (válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, acessórios, e insumos descartáveis), aprovado pela ANVISA.

ÍTEM 8 – KIT PORTÁTIL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO

Características mínimas: Kit portátil com cilindro de oxigênio gás medicinal PP capacidade de 1m³ a 3,5m³, acompanhado de: 01 carrinho de transporte, 01 válvula reguladora de pressão, manômetro, fluxômetro, umidificador, extensão de PVC atóxico de 2 metros de comprimento, e cateter tipo óculos, aprovado pela ANVISA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

Caberá a GESTORA rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto.

A DETENTORA deverá manter reserva técnica dos equipamentos e acessórios, objetos do contrato, para que havendo necessidade de substituição/troca, a empresa a realize no prazo máximo de 12(doze) horas.

A retirada e reserva técnica deverá ocorrer sob as expensas da DETENTORA, por profissionais e por meios habilitados, de acordo com necessidade que o caso do paciente exija e no endereço do mesmo.

O recebimento do serviço deverá ser anotado em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle dos serviços prestados.

A DETENTORA deverá manter um profissional fisioterapeuta para visitas semanais ou quando necessário, para verificação, aferição dos parâmetros do equipamento e orientação ao paciente e aos responsáveis quanto à boa utilização dos equipamentos.

No curso da execução do objeto contratual caberá a GESTORA, diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa DETENTORA.

A GESTORA comunicará à empresa DETENTORA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da GESTORA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa DETENTORA.

A DETENTORA deverá ser uma empresa idônea, inspecionada periodicamente pelo órgão de Vigilância Sanitária, que assegure a qualidade dos seus serviços e que atenda aos requisitos técnicos necessários.

A DETENTORA deverá prestar os serviços por meio de profissionais capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, pertencente ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA que desde já declara assumir a inteira responsabilidade por eles em todos os aspectos legais.

A DETENTORA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela GESTORA em relação aos serviços objeto deste contrato.

A DETENTORA deverá instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, dentro da extensão territorial do município, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados atentando ao seguinte:

- As informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares e/ou cuidadores, com apresentação de relatório desta atividade à FSPSS;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento pela DETENTORA da Ordem de Serviço emitida pela FSPSS/GESTORA. Ultrapassando esse prazo a empresa poderá sofrer penalizações previstas em lei;
- Os técnicos deverão estar devidamente identificados.

A DETENTORA deverá efetuar manutenção preventiva, mensalmente, entendendo-se como tal aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituição de peças que visem evitar a ocorrência de quebras e defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos.

A DETENTORA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para oxigenoterapia, como cânulas, máscaras, extensões, umidificadores, cateteres e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos a cada 30 (trinta) dias ou quando necessário.

A DETENTORA deverá substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, de modo a não prejudicar a saúde dos usuários do serviço, garantindo para isso possibilidade de substituição 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana).

A DETENTORA deverá emitir uma Nota Fiscal de cobrança por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes incluídos no programa dentro do mês.

Os serviços deverão ser executados e entregues por profissionais habilitados, conforme a necessidade que o caso do paciente exige.

O recebimento do serviço deverá ser anotado em relatório próprio a ser efetivado pela licitante vencedora (DETENTORA) visando o controle de todos os serviços prestados.

RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade da DETENTORA a retirada de todo e qualquer equipamento das residências, em casos de suspensão do tratamento, alta médica, óbito ou qualquer outra razão que ensejar paralização do serviço, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

DO PAGAMENTO

O valor da locação está estimado de forma mensal, contudo o faturamento será *pró-rata* (de acordo com o tempo em que o equipamento estiver sendo utilizado pelo paciente), sendo calculado até a data de solicitação de retirada do equipamento da residência.

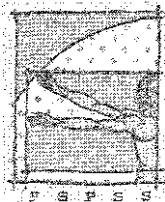
No documento fiscal deverão estar descritos os serviços, conforme ordem de serviço correspondente, acompanhado e relatório com a quantidade de equipamentos locados, período e relação dos pacientes atendidos, incluindo data de instalação do equipamento dos pacientes contemplados no programa dentro do mês.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cumprir fielmente os compromissos avençados de forma que os serviços sejam bem executados, com esmero e perfeição e solucionar quaisquer problemas que porventura venham a surgir com os equipamentos e acessórios, dentro dos prazos estipulados.

Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.

A DETENTORA deverá instalar o equipamento conforme especificações deste termo e também fornecerem todas as condições técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



equipamentos e conclusão do serviço licitado.

A DETENTORA deverá executar o objeto nas dependências indicadas pela GESTORA, efetivando controle de fornecimento através de relatório, devendo seus funcionários se encontrar devidamente identificados.

A DETENTORA deverá fornecer no momento da instalação o número de cadastro para facilitar e confirmar a identificação do paciente.

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da DETENTORA, bem como a substituição de peças onde deverão estar compreendidas:

- Substituição de peças e acessórios inerentes aos equipamentos locados e à prestação de serviços;
- Substituição de filtros, máscaras e outros equipamentos conforme necessidade do paciente, cujas despesas ocorrerão às suas expensas;
- Todos os equipamentos deverão estar funcionando, entregues e instalados no domicílio dos pacientes inseridos nas ordens de serviço emitidas pela GESTORA.

A DETENTORA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela GESTORA.

A DETENTORA deverá também atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço objeto desta licitação.

A DETENTORA deverá prestar todos os serviços técnicos profissionais especializados nesses equipamentos, que deverão ocorrer às suas expensas, na residência do usuário, bem como garantir orientação e treinamento para os familiares e responsáveis pelos pacientes quanto ao manuseio dos equipamentos.

A DETENTORA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da GESTORA.

A DETENTORA será responsável por toda as despesas inerentes ao serviço contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido quaisquer envolvidos, assim como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos em poder dos pacientes, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, quaisquer despesas diretas e/ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

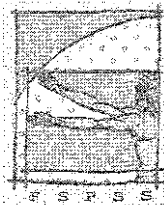
A DETENTORA deverá manter toda a execução do contrato, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá a DETENTORA manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente a GESTORA sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, tomando providências cabíveis para saná-los, inclusive a substituição imediata do equipamento que apresentar qualquer impossibilidade de utilização.

A DETENTORA deverá fornecer todas as informações à GESTORA, quando solicitadas, em relação aos serviços objeto do contrato.

Para todos os itens, a DETENTORA deverá dispor de central de atendimento, sem custo (linha telefônica com opção 0800) para contato do paciente em situações emergenciais como quedas de energia ou queima do aparelho, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e realizar troca do equipamento quando necessário num prazo de 8 (oito) horas. Diante desse sinistro, a utilização do cilindro de backup será efetiva e assim a recarga deverá ser realizada concomitantemente **em até 48 (quarenta e oito) horas**.

As instalações dos equipamentos, assim como as recargas, ficarão sob a responsabilidade da DETENTORA e não estarão sujeitos a logística da empresa e sim às



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



necessidades do paciente.

A recarga referente ao item 3, somente poderá ser realizada pela DETENTORA mediante solicitação, que será enviada pela GESTORA via e-mail.

Referente aos itens 1, 2, 3 e 7, além de atender as especificações do equipamento, deverá manter fisioterapeuta no seu quadro de profissionais, sob suas expensas, devidamente registrado no conselho de classe, para visitas semanais, com prévio agendamento, ou quando necessário, para verificação e aferição dos parâmetros do equipamento e orientação ao paciente e/ou aos seus responsáveis quanto à sua boa utilização.

O item 1 deverá vir acompanhados de NOBREAK com as seguintes especificações: NOBREAK + MÓDULO DE BATERIAS PARA BIPAP/ CPAP/ APARELHO VENTILADOR:

Características mínimas: Duração mínima de 8 horas. Instalação técnica responsável e em domicílio. Manutenção preventiva no prazo previsto pelo fabricante do equipamento. Manutenção corretiva sempre que necessário/solicitado. Apresentação de relatório técnico de visita à GESTORA do contrato.

A DETENTORA deverá manter equipe técnica para eventuais chamadas em regime de plantão, 24 horas por dia e 07 dias por semana, para esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários e/ou da GESTORA, disponibilizando e informando ao solicitante um número de protocolo de chamada ou equivalente.

DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As manutenções ocorrerão por conta da DETENTORA da seguinte forma:

Manutenção preventiva:

- Substituição de todo e qualquer acessório conforme item "Acessórios";
- Higienização dos equipamentos;
- Teste geral dos equipamentos e acessórios;
- Substituição de todo e qualquer acessório no prazo de até 24 horas, quando verificada necessidade, para que não haja interrupção na continuidade do tratamento;

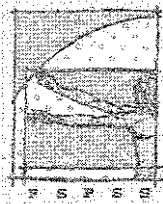
Manutenção corretiva:

- Dispor de Central de atendimento, sem custo, para contato do paciente, em situações emergenciais (0800), disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Realizar manutenção corretiva não ultrapassando o prazo de 8 horas após solicitação para a execução do serviço, reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e/ou assistência técnica;
- A reposição dos materiais deverá ocorrer em até 08 horas pessoalmente por técnico da empresa, não podendo ser enviadas por meio de transportadoras ou correios;
- Substituição de todo e qualquer acessório conforme item "Acessórios";
- Diante da necessidade de troca dos equipamentos, este deverá ser efetuado num prazo de 8 horas após solicitação reservando-se à GESTORA o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e emergência;

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela DETENTORA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa fornecê-lo, dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer o



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 169/2013 e alterações



fornecimento, inclusive promover a retenção de pagamento (glosa), quando o mesmo não estiver dentro das normas do contrato;

Fiscalização do contrato e notificação à DETENTORA de irregularidades observadas durante a execução do objeto contratual;

Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA às dependências dos estabelecimentos onde serão executados os serviços solicitados desde que devidamente identificados;

Recusar serviço que estiver fora das especificações e solicitar nova prestação dos mesmos de forma adequada;

O pagamento realizar-se-á mensalmente em até 30(trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota fiscal no Setor financeiro da GESTORA;

DA HABILITAÇÃO

Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos como o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público e privado;

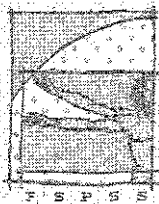
A apresentação da cópia do registro lícito no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços;

Estando o registro vencido deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

A apresentação de cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor Atenção Básica



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

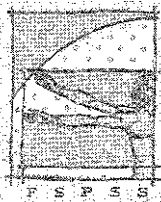
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Órgão ou Entidade:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

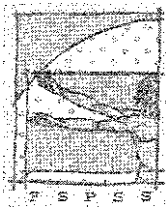
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO X-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

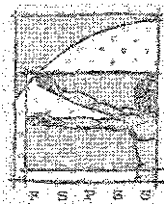
ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Processo nº 177/2021, Pregão Presencial nº 16/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações da _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Sebastião, _____ de _____ de 2021.

(nome completo e assinatura do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)



ANEXO X-B

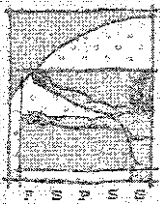
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Processo nº 177/2021, Pregão Presencial nº 16/2021, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Administrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- CNPJ:**
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- TELEFONE: ()**
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**

7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

8- QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ()